

				
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS				
SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR				
OBRIGAÇÕES PAGAS				
DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento. NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.				
FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
EXODUS TURISMO	77633	R\$ 9.879,64	11/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
DIARIA - RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 809,46	19/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
CONCESSIONARIAS ALGAR	132340	R\$ 1.142,30	20/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
INFORLIV LTDA	80	R\$ 5.790,00	21/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 17.621,40		
Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br , fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.				